REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 468/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) o art. 217 da Constituição Federal de 1988 preceitua que:

> "Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:
>
> I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
> II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
> III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional;
> IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.
>"

b) nos termos do art. 268 da Lei Orgânica Municipal cabe ao Município apoiar e incrementar as práticas desportivas na comunidade;

c) desde 2018, funciona a Arena Aquática Salvador, localizada no bairro da Pituba, onde está instalada a piscina olímpica e semiolímpica, com capacidade estimada para 2,5 mil pessoas por ano;

d) a piscina semiolímpica tem como destinação oferecer aulas de natação e hidroginástica à população;

e) o uso da piscina olímpica tem por objetivo a utilização para treinamento por parte de equipes e atletas de alto rendimento;

f) é necessário que determinados equipamentos públicos estejam à disposição, a fim de que os atletas do Time Bahia de Triathlon possam realizar treinamentos de 2 (duas) a 3 (três) vezes por semana; faltam locais adequados para que esses treinamentos sejam realizados de forma segura;

g) a piscina olímpica da Arena Aquática Salvador pode ser utilizada para o treinamento de equipes e atletas de alto rendimento, sendo este o caso do Time Bahia de Triathlon, utilizando o equipamento nos horários disponíveis,

sendo ao todo, a priori, 10 (dez atletas) e 1 (um) por raia, em que a seleção desses atletas seguirá critérios de alto rendimento e a preparação para competições nacionais e internacionais,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, autorizar a utilização da Piscina Olímpica instalada na Arena Aquática Salvador, localizada no bairro da Pituba, por parte dos atletas do Time Bahia de Triathlon, a fim de que possam realizar treinamentos para as competições nacionais e internacionais de alto rendimento.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca

Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade